



Cubatão, 29 de Novembro de 2024.

### **PARECER TÉCNICO**

O presente parecer técnico tem como intuito avaliar os produtos ofertados no processo licitatório de pregão eletrônico n. 90060/2024, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação.

Antes mesmo de entrarmos no mérito deste parecer técnico, é fundamental destacar que ele foi elaborado com base no termo de referência do edital. A comissão responsável por este parecer se comprometeu a trabalhar com integridade e imparcialidade, garantindo que suas análises e recomendações estejam fundamentadas nas diretrizes estabelecidas. Em hipótese alguma, houve influência de interesses pessoais ou externos, o que reafirma o compromisso da equipe em manter-se fielmente vinculada ao referido edital. Essa postura ética é essencial para garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, assegurando que as melhores opções sejam consideradas em benefício da educação musical.

Assim, a avaliação dos produtos ofertados será realizada de maneira rigorosa, levando em conta critérios como qualidade, durabilidade e adequação dos instrumentos musicais ao contexto educacional. Estes aspectos são cruciais não apenas para atender às necessidades do projeto, mas também para assegurar que os alunos e músicos tenham acesso a materiais que estimulam seu aprendizado e criatividade. Portanto, este parecer não se limita a uma análise técnica, mas também expressa um compromisso com a formação integral dos músicos e a promoção da cultura musical nas instituições de ensino.

### **ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS**

#### **Item 15 – Trompete Piccolo**

**MODELO : WNTRP1L**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa GS , é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência



**Itens 18 e 19 – Trombone Bb / F**

**MODELO : G780L**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa GS , é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

**Item 23 – Xilofone 3.5 oitavas**

**MODELO : M51**

**MARCA MUSSER**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa QUASAR , é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

**Itens 25 e 26 – Bumbo infantil 10”**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento não atende as medidas do edital e a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

**Item 38 – Caixa Sinfônica 14”x5,5”**

**Modelo: Caixa Clara 14”x5,5” Caixa Sinfônica 14”x5,5”**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

Atenciosamente

**Luiz Carlos F. de Araujo**